

Assunto: Continuidade das atividades letivas do polo Campina Grande do MNPEF

Considerando que as atividades do Mestrado Profissional em Ensino de Física (MNPEF) fazem parte de **Covênio** em Rede Nacional e atende ao calendário **NACIONAL** estabelecido pela Sociedade Brasileira de Física; Considerando que os discentes envolvidos são **Professores em exercício** na Rede de Ensino da Educação Básica e estão sob licença parcial, apenas nas sextas-feiras, da Secretaria de Educação condicionada exclusivamente às atividades letivas do curso; Considerando que os discentes são bolsistas de formação continuada CAPES e têm prazo específico para finalizar o curso, ou terão que ressarcir os valores à entidade e considerando, ainda, que as aulas são apenas às sextas-feiras, sendo que não há possibilidade de reposição em outro dia da semana devido as atividades ligadas ao exercício da profissão pelos alunos; e por entender que a paralisação das atividades do curso durante o período da greve trará prejuízos irreversíveis, tanto para a Instituição, que será penalizada por não acompanhar o calendário nacional e poderá ser retirada do Convênio; quanto para os discentes, que serão penalizados com a comprometimento irreversível do curso, essa Comissão é de Parecer Favorável ao **DEFERIMENTO** do pleito.

É o parecer.

À apreciação do CGG.

Prof.^a Antônia de Araújo Farias

Prof.^o. Edil Ferreira Silva

Prof.^a Margareth Maria de Melo



Prof.^a Dilma Maria de Brito Melo Trovão



Prof.^a Joseline Mollozi

Prof.^o. Silvanio de Andrade